

**AUTÓGRAFO Nº 67/2018 AO PLO Nº 052/2018**

Dispõe sobre a concessão de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Gramado, e dá outras providências.

Art. 1º O Município de Gramado fica autorizado a conceder o valor de até R\$ 17.367,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta e sete reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Gramado, inscrita no CNPJ nº 88.847.173/0001-90, no exercício de 2018, a título de subvenção social, para fins de adquirir materiais para usos nos atendimentos ofertados nas áreas de terapia ocupacional, psicologia, psicopedagogia dos grupos de Convivência Ambientoterapia I e II, Oficina Terapêutica e de Produção.

Parágrafo único. A concessão do valor que trata o artigo 1º deverá obedecer o plano de trabalho anexo.

Art. 2º A formalização e a prestação de contas se dará nos termos da Lei 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 22 de outubro de 2018.

João Alfredo de Castilhos Bertolucci
Prefeito de Gramado